RESOLUÇÃO Nº 831, de 22/07/2002

AUTORIZA SERVIÇO

O Vereador Tarciso de Lima, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faço saber que a Mesa Diretora, em conjunto com os Vereadores, considerando que:

- os servidores do quadro de pessoal do Legislativo, nos dias de reuniões ficam ininterruptamente, desde às 13:30 hs até o término das sessões, devido ao acumulo de serviço;
- edis que são servidores públicos saem direto de seu expediente para participarem dos trabalhos no legislativo;
- edis que residem no interior ou mais afastados da sede do Município também dirigem-se diretamente para participar das reuniões do legislativo e;

Considerando finalmente, que com a maior atuação parlamentar, além do maior número de proposições recebidas do Executivo, bem como da surpreendente participação popular nas sessões da Câmara, têm redundado em progressivas prorrogações dos horários de término das reuniões, resolvem, nos termos do Art. 8º, combinados com o Art. 222, do Regimento Interno, aprovar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizado ao serviço de copa do Legislativo, nos dias de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e/ou especiais, a disponibilizarem serviço de coffee break.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Resolução, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 22 de julho de 2002.

Tarciso de Lima
Presidente

Batista Leite
1º Secretário

Bene Carvalho
2º Secretário

Anita Pereira

Osvaldo de Barros

Eduardo Weinfurter

Beto Faria

Edmilson Verka

Egon Leithold

Célio Galeski

Itamar Zakaluzne

Norma Pereira

Orestes Golanovski

Osmar Oleskovicz

Vadeco Cochen